PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 332/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para a instituição de **Refis com anistia de multa e juros, com parcelamento até 60 meses** durante o período de restrições imposto pelo Estado para conter o contágio do Covid-19.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

“

.